



**CHAMAMENTO PÚBLICO - MULTIENTIDADES**  
**Processo Licitatório nº 194/2024**  
**Inexigibilidade nº 042/2024**  
**Edital de Credenciamento nº 003/2024**

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, nº 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e dos programas por elas geridos, conforme condições e características dispostas neste Edital e seus anexos**, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023.

Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, localizada á Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir da data da publicação deste Edital **até 31/12/2024**, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.442/2023, e mediante as condições do edital.

O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado à Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

## **1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

1.1. É objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E DOS PROGRAMAS POR ELAS GERIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 78, inc. I, do Decreto Municipal nº 3.442/2023, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Conforme Termo de Referência ANEXO I;

### **3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo IV e V);

## **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do protocolo de Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **5. DOS RECURSOS**



5.1. O interessado não habilitados, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, situada à Av. Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço [www.otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.otaciliocosta.sc.gov.br).

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.otaciliocosta.sc.gov.br).

6.4. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Otacílio Costa – SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2. O valor fixado para a remuneração de locação de veículos poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo II.

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa – SC em até 30 (trinta), após a emissão da Nota Fiscal, com ateste do profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Otacílio Costa – SC.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Otacílio Costa – SC.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito e



protocolados, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Pesquisa de Preços, Compras e Licitações, situado à Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa – SC, ou através do e-mail [licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br).

10.2. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1. As obrigações do Credenciado são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.
- d) Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- h) A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- i) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. ANEXOS DO EDITAL**

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula



totalmente os interessados:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Relação de itens e valores;

**Anexo III** – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Solicitação de Credenciamento

**Anexo V** – Declarações.

Otacílio Costa – SC, 02 de setembro de 2024.

---

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeito Municipal**



**CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES**

**Processo Licitatório 194/2024  
Inexigibilidade nº 042/2024  
Edital de Credenciamento nº 003/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e dos programas por elas geridos, conforme condições e características dispostas neste Termo de Referência:

1.2. Tipo de veículos:

I – ÔNIBUS: com no mínimo 40 lugares, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista), 01 porta lateral de entrada e/ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação superior à 20 (vinte) anos, cintos de segurança (conforme previsão da legislação vigente) para todos os passageiros, poltronas altas estofadas e reclináveis, banheiros devidamente higienizados e em condições de uso, porta malas devidamente higienizados e com capacidade compatível para a acomodação do volume de bagagem dos passageiros, bagageiros devidamente higienizados e em perfeita condições para a acomodação de bagagem de mão no interior da cabine do veículo;

II - MICRO-ÔNIBUS: com capacidade de no mínimo 25 lugares, poltronas reclináveis, cinto de segurança para passageiros, ar condicionado, preço por quilômetro rodado, sendo que o mesmo veículo deverá estar devidamente segurado cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros, e ter disponibilidade para o dia todo. Veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação.

III – VAN: com capacidade de no mínimo 10 a 20 lugares, poltronas reclináveis, cinto de segurança para passageiros, ar condicionado, preço por quilômetro rodado, sendo que o mesmo veículo deverá estar devidamente segurado cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros, e ter disponibilidade para o dia todo. Veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação.

1.2. Quantidade Estimada:

<b>ÔNIBUS 40 LUGARES</b>			
<b>Secretaria</b>	<b>Valor do Quilometro</b>	<b>Quantidade KM</b>	<b>Valor total</b>
Esporte	R\$ 10,75	5.000	R\$ 53.750,00
Cultura	R\$ 10,75	3.000	R\$ 32.250,00
Administração	R\$ 10,75	2.500	R\$ 26.875,00
Saúde	R\$ 10,75	4.000	R\$ 43.000,00



Educação	R\$ 10,75	4.000	R\$ 43.000,00
			<b>R\$ 198.875,00</b>

<b>MICRO-ÔNIBUS 25 LUGARES</b>			
<b>Secretaria</b>	<b>Valor do Quilometro</b>	<b>Quantidade KM</b>	<b>Valor total</b>
Esporte	R\$ 6,51	4.500	R\$ 29.295,00
Cultura	R\$ 6,51	2.500	R\$ 16.275,00
Administração	R\$ 6,51	2.000	R\$ 13.020,00
Saúde	R\$ 6,51	4.000	R\$ 26.040,00
Educação	R\$ 6,51	4.000	R\$ 26.040,00
			<b>R\$ 110.670,00</b>

<b>VAN DE 10 A 20 LUGARES</b>			
<b>Secretaria</b>	<b>Valor do Quilometro</b>	<b>Quantidade KM</b>	<b>Valor total</b>
Esporte	R\$ 4,43	4.500	R\$ 19.935,00
Cultura	R\$ 4,43	3.000	R\$ 13.290,00
Administração	R\$ 4,43	2.000	R\$ 8.860,00
Saúde	R\$ 4,43	4.000	R\$ 17.720,00
Educação	R\$ 4,43	4.000	R\$ 17.720,00
			<b>R\$ 77.525,00</b>

O valor total estimado da contratação é de R\$387.070,00

1.3. O prazo de vigência dos contratos será de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço será efetuado conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade da Administração.

1.5. A modalidade de contratação será com base no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. As secretarias de Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Administração do município de Otacílio Costa possuem diversas demandas que envolvem o transporte de pessoas seja para a realização de eventos, atividades extracurriculares, viagens para tratamentos de saúde em outras cidades, ou participações em competições esportivas





e culturais, a locação de ônibus é uma necessidade constante para garantir a mobilidade e acessibilidade dos cidadãos.

2.2. A Lei 14.133/2021, no artigo 78, inciso I, dispõe sobre o credenciamento como uma das modalidades de contratação direta, permitindo a administração pública credenciar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos em edital ou em chamamento público. A utilização de plataformas eletrônicas para o credenciamento garante ampla divulgação do processo, conforme exigido pela lei, assegurando transparência e publicidade dos atos administrativos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. A contratada deverá arcar com todos os custos previstos na execução do serviço tais como: combustível, pedágios, alimentação e hospedagem dos seus funcionários.
- 4.2. Manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente o que for considerado inconveniente ou inadequado às tarefas. Garantir que os profissionais estejam, além de capacitados e qualificados, aptos a execução das atividades no momento da prestação dos serviços, não acarretando nenhum prejuízo aos usuários do transporte. O serviço deverá ser adequadamente executado em condições de pontualidade, segurança, eficiência, generalidade e cortesia na sua prestação. Substituição do ônibus e/ou do condutor em caso de qualquer tipo de problema que incapacite a continuidade da viagem, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 4.3. O veículo deverá estar munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, com todos os dispositivos de segurança, elétricos e mecânicos em perfeito estado de conservação/manutenção, conforme disposições legais, além de estar com as revisões adequadamente em dia, conforme previsão do fabricante.
- 4.4. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
- 4.5. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
- 4.6. Ainda, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas:
  - a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens;
  - b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada;
  - c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
- 4.7. Entregar o(s) veículo(s) equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 6.1.15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
- 4.8. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

### **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será no momento da solicitação, na forma que se segue:
  - a) A contratada deverá no prazo de 2 dia após a emissão da Autorização de Fornecimento, efetuar o serviço de viagem conforme solicitado.



5.2. Caso não seja possível efetuar o serviço de viagem conforme a data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Constatado pela Prefeitura ou Secretarias e Fundações solicitantes, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

5.4. O Município de Otacílio Costa se reserva ao direito de inspecionar os serviços prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO:**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



6.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.15. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6.2. DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III- Compete aos gestores dos contratos exercerem a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: [nf@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:nf@otaciliocosta.sc.gov.br).

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

### **Dos reajustes:**

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilbrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de



aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada através de credenciamento, fundamentada no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.2. Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 8.2.1. Habilitação Jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- **Ato de autorização** para o exercício da atividade.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição;

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8.3.** Será exigida do fornecedor, ainda, a documentação complementar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para a execução do serviço, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

**9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Esporte 006 recursos próprios; R\$102.980,00  
Cultura 004 recursos próprios. R\$61.815,00  
Administração 15 recursos próprios; R\$48.755,00  
Saúde 23 recursos próprios; R\$86.760,00  
Educação 054 recursos próprios; R\$86.760,00

**Otacílio Costa, 02 de setembro de 2024**



**CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES**

**Processo Licitatório 194/2024**

**Inexigibilidade nº 042/2024**

**Edital de Credenciamento nº 003/2024**

**ANEXO II**

**Relação de Itens e valores**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM RODADO
01	ÔNIBUS: com no mínimo 40 lugares, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista), 01 porta lateral de entrada e/ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação superior à 20 (vinte) anos, cintos de segurança (conforme previsão da legislação vigente) para todos os passageiros, poltronas altas estofadas e reclináveis, banheiros devidamente higienizados e em condições de uso, porta malas devidamente higienizados e com capacidade compatível para a acomodação do volume de bagagem dos passageiros, bagageiros devidamente higienizados e em perfeita condições para a acomodação de bagagem de mão no interior da cabine do veículo;	R\$ 10,75
02	MICRO-ÔNIBUS: com capacidade de no mínimo 25 lugares, poltronas reclináveis, cinto de segurança para passageiros, ar condicionado, preço por quilômetro rodado, sendo que o mesmo veículo deverá estar devidamente segurado cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros, e ter disponibilidade para o dia todo. Veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação.	R\$ 6,51
03	VAN: com capacidade de no mínimo 10 a 20 lugares, poltronas reclináveis, cinto de segurança para passageiros, ar condicionado, preço por quilômetro rodado, sendo que o mesmo veículo deverá estar devidamente segurado cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros, e ter disponibilidade para o dia todo. Veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação.	R\$ 4,43



**CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES**  
**Processo Licitatório 194/2024**  
**Inexigibilidade nº 042/2024**  
**Edital de Credenciamento nº 003/2024**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2024**

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade – SC, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº \_\_\_/2024, Inexigibilidade nº \_\_\_/2024, Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, \_\_\_\_\_, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023.

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1. Na tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:


3.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

3.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa – SC em até 30 (trinta), após a emissão da Nota Fiscal, comatoste do profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

3.4. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



3.5. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

3.7. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

3.8. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

3.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante:

a) Gestor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
b) Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

9.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações





por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Otacílio Costa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O Município de Otacílio Costa – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Otacílio Costa para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

\_\_\_\_\_:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Otacílio Costa – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Otacílio Costa – SC, xxx de xxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA – SC**

**Prefeito**

**CRENCIANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx CRENCIADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES**

**Processo Licitatório 194/2024**

**Inexigibilidade nº 042/2024**

**Edital de Credenciamento nº 003/2024**

**ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

\_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu **CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços indicados/assinalados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	ASSINALAR
1	KM		( )

**ÔNIBUS:** com no mínimo 40 lugares, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista), 01 porta lateral de entrada e/ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação superior à 20 (vinte) anos, cintos de segurança (conforme previsão da legislação vigente) para todos os passageiros, poltronas altas estofadas e reclináveis, banheiros devidamente higienizados e em condições de uso, porta malas devidamente higienizados e com capacidade compatível para a acomodação do volume de bagagem dos passageiros, bagageiros devidamente higienizados e em perfeita condições para a acomodação de bagagem de mão no interior da cabine do veículo;

2	KM		( )
---	----	--	-----

**MICRO-ÔNIBUS:** com capacidade de no mínimo 25 lugares, poltronas reclináveis, cinto de segurança para passageiros, ar condicionado, preço por quilômetro rodado, sendo que o mesmo veículo deverá estar devidamente segurado cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros, e ter disponibilidade para o dia todo. Veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação.

3 KM

( )

**VAN:** com capacidade de no mínimo 10 a 20 lugares, poltronas reclináveis, cinto de segurança para passageiros, ar condicionado, preço por quilômetro rodado, sendo que o mesmo veículo deverá estar devidamente segurado cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros, e ter disponibilidade para o dia todo. Veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação.

---

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

**CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES**

**Processo Licitatório 194/2024**

**Inexigibilidade nº 042/2024**

**Edital de Credenciamento nº 003/2024**

**ANEXO V - DECLARAÇÕES**

**DECLARO, para os devidos fins:**

- a) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2024, acatando-as em sua totalidade;
- d) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- e) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- f) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- g) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado